



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2442/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º,
ITEM 01, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 22
DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 01 do Art. 1º da Lei Municipal nº 1093 de 22/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica denominada a Creche Municipal "Adolfo Stange".*

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Junho de 2021.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA